LEI Nº 1700/ 2017

Autoriza o Município de Luiz Alves a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina por meio da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PMSC e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Luiz Alves a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PMSC, tendo como objetivo o auxílio na manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado, responsável pelas rondas periódicas e pelo atendimento de ocorrências no território municipal, realizadas pelas guarnições de Radiopatrulha da Polícia Militar.

Art. 2º Para a execução do presente convênio fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar a importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais) na seguinte ação de governo da estrutura orçamentária do Plano Plurianual para o quadriênio 2014 a 2017 - Lei Municipal nº **1.539**, de 30 de agosto de 2013:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão
Função: 06 - Segurança Pública
Subfunção: 182 - Defesa Civil
Programa: 0022 - Segurança Pública
Atividade: 2.061 - Manutenção do Convênio Radiopatrulha da Polícia Militar
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 - Recursos: Ordinários
Valor: R$ 10.000,00

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 - Recursos: Ordinários
Valor: R$ 2.000,00

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a seguinte ação da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 - Lei Municipal nº **579**, de 28 de setembro de 2016:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão
Função: 06 - Segurança Pública
Subfunção: 182 - Defesa Civil
Programa: 0022 - Segurança Pública
Atividade: 2.061 - Manutenção do Convênio Radiopatrulha da Polícia Militar
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 - Recursos: Ordinários
Valor: R$ 10.000,00

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade
Continuar

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 - Recursos: Ordinários
Valor: R$ 2.000,00

Art. 4º Fica o Chefe o do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais), destinados para a criação da dotação abaixo descrita ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão
Função: 06 - Segurança Pública
Subfunção: 182 - Defesa Civil
Programa: 0022 - Segurança Pública
Atividade: 2.061 - Manutenção do Convênio Radiopatrulha da Polícia Militar
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 - Recursos: Ordinários
Valor: R$ 10.000,00

Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 - Recursos: Ordinários
Valor: R$ 2.000,00

Art. 5º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo descrita, na importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais):

Órgão: 04 - Secretaria da Fazenda e Planejamento
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria da Fazenda e Planejamento
Funcional Programática: 28.843.0000
Operação Especial: 0.001 - Amortização e Encargos da Dívida
Modalidade de Aplicação: 4.6.90.00.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 - Recursos: Ordinários
Valor: R$ 12.000,00

Art. 6º Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2017 a 2021 - Lei Municipal nº **1.684**/ 2017 , bem como as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018, na mesma importância.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,

Em, 18 de outubro de 2017 .

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM, no Paço Municipal e no site da Prefeitura de Luiz Alves - www.luisalves.sc.gov.br

GILMAR DA SILVA
Secretário M. de Administração

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade

Continuar

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 27/10/2017

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade

Continuar